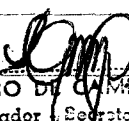


Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data


SERGIO DE CAMPOS
Contador Secretário
Registrado CRC - n.º 42996

Lei nº 318

de 08 maio de 1974

autoriza o Exmo. Sr. Prefeito Municipal a assinar convênios e receber contribuições da Cia. Agrícola Fazenda São Martinho e Agro Guaránia Monte Securo S.A., para aplicação no setor de saúde do município.

O Doutor Agnion Davan, Prefeito Municipal de Chadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convênios e receber contribuições das empresas Companhia Agrícola Fazenda São Martinho e Agro Guaránia Monte Securo S.A., sediadas neste município, em conjunto ou separadamente, do valor mínimo de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), para aplicação no setor de saúde.

§ único - A fixação do valor das contribuições poderá ser por base o salário mínimo regional, ficando o

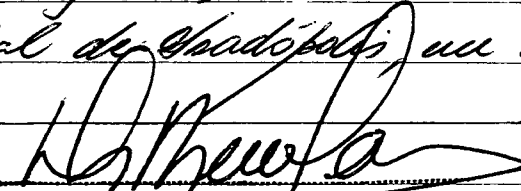
52. Prefeito Municipal autorizado a estabelecer as variações dos valores e demais cláusulas necessárias aos contratos.

Art. 29: O recebimento das contribuições poderá retroagir no tempo, desde que represente um benefício do exercício municipal.

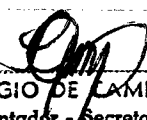
Art. 30: Fica também o Sr. Prefeito Municipal autorizado a rescindir o contrato firmado com a Associação dos Fornecedores de Guariba, de que trata a Lei Municipal nº 285, de 17 de Setembro de 1973.

Art. 40: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 8 maio 1974.


Dr. Agostinho Pivon
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data


SERGIO DE LAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - nº 42996

Lei nº 319

de 08 maio de 1974.

Dispõe sobre autorização legislativa para concessão de subsídios aos estabelecimentos de ensino do 1º e 2º Grau do município.